



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 104/2019 - CCJ**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019**

**Relator: Roque Vinícius I. T. Dias - PTB**

Cuida-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do Vereador Ernesto Benedito Nóbile, cujo objeto é outorgar o título de cidadão benemérito ao SENHOR MAURÍCIO TONI.

De início, cumpre ressaltar que a iniciativa legislativa está em conformidade com o artigo 180 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual dispõe que os projetos de decreto legislativo são de competência privativa da Câmara.

O inciso III do § 1º do artigo supracitado menciona que é matéria de decreto legislativo “a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município”.

A concessão de honrarias e outras homenagens são realizadas em Sessão Solene, de acordo com o artigo 154, III, do Regimento Interno, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que estes, comumente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Entretanto, se o título honorífico não for entregue na própria legislatura, como estabelece o § 3º do art. 180 do Regimento, o § 4º do mesmo dispositivo determina que a outorga da honraria ocorra independentemente de realização de Sessão Solene.

Além do mais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Pelo exposto, tem-se que o projeto possui amparo legal para conceder referida honraria ao **SENHOR MAURÍCIO TONI**, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando na cidade de Assis.

Portanto, de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável a discussão e votação da presente propositura em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de Junho de 2019.

**ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

